



PREFEITURA DE  
**BOM CONSELHO**  
Construindo uma nova história

Comissão de Licitação  
Fls. 106  
Bom Conselho/PE



[www.bomconselho.pe.gov.br](http://www.bomconselho.pe.gov.br)

**TERMO DE CONTRATO Nº 112/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE E A EMPRESA TA SHOWS LTDA, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025.**

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº **169/2025**, inclusive aprovados através de Parecer Jurídico da Douta Procuradoria deste município, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.285.954/0001-04**, com sede na Rua Vidal de Negreiros, 43, no Centro, Bom Conselho, Pernambuco, CEP 55.330-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 61754 [REDACTED]

**CONTRATADA:** A empresa **TA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.202.769/0001-03**, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, andar 1, sala 1, Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP 56.328-800, neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, inscrito no CPF nº [REDACTED] com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Por meio deste instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** celebram Contrato para apresentação artística, que se regerá pelas cláusulas adiante elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **apresentação artística da atração TARCÍSIO DO ACORDEON, para os festejos da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. Em caso de divergência entre as disposições do Termo de Referência e o presente instrumento, prevalecerá o avençado neste contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.4.1. O Termo de Referência;
  - 1.4.2. A Proposta do contratado;
  - 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
3. a apresentação artística em um evento promovido pelo Município de Bom Conselho, a **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO 2025, na data de 03 de agosto de 2025**, com pelo menos 60 (sessenta) minutos de duração, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**  
4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**  
5. O valor total da contratação é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

TA SHOWS  
LTDA 43202  
769000103

Inscrição Estadual nº 15.000.000-00  
CNPJ nº 43.202.769/0001-03  
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 43.202.769/0001-03  
Data de emissão: 03/08/2025  
Assinado digitalmente por TA SHOWS LTDA em 03/08/2025 às 14:46:00



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes se dará da seguinte maneira: 50% (do valor total) a ser pago na assinatura do contrato, e o restante dos 50% (do valor total) a ser pago até 30 (trinta) dias após a apresentação musical, mediante apresentação de Fatura/Nota fiscal.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA

6.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas

6.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada (abaixo descrita), ou por outro meio previsto na legislação vigente.

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 3548

OP: 003

CONTA CORRENTE: 00001054-8

PIX/CNPJ: [REDACTED]

6.5. As Partes concordam que a prestação do serviço objeto deste contrato será formalizada por meio da emissão de uma única Nota Fiscal, abrangendo o valor total contratado

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada aos autos do processo em epígrafe.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

TA SHOWS  
LTD A:43202

Assinatura do  
CPF: [REDACTED]  
Assinatura do  
CPF: [REDACTED]





- 9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.1. ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- 11.1.2. MULTA: pelo atraso no início da Apresentação, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria Municipal contratante, em relação ao cumprimento dos horários estipulados para as Apresentações: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total dos serviços, limitada a 2% (dois por cento) deste. Admitindo-se um atraso não superior à 2 (duas) horas do horário estipulado.
- 11.1.3. SUSPENSÃO E MULTA: a inexecução contratual, parcial ou total, referente ao atraso superior à 5 (cinco) dias, do indicado para a Apresentação Artística, submeterá a Responsável às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 11.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. A Administração Pública, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

TA SHOWS  
LTD A:43202

Assinatura digital  
LTD A:43202/20000101  
ID: C=BR, CN=TA SHOWS LTDA, S=PE, E=...  
Pessoa: CN=CN BOMCONSELHO, OU=...  
OU=20000101000110, OU=Certificado  
Email: CN=Certificado BOMCONSELHO@...  
LTD A:43202



Comissão P de Licitação  
Fls. 118  
\_\_\_\_\_  
Sem Conselho/PE



 [www.bomconselho.ce.gov.br](http://www.bomconselho.ce.gov.br)

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.1. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao Serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe, necessárias para a execução do objeto do contrato em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Fica eleito o Foro da Justiça Bom Conselho, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Conselho/PE, 30 de julho de 2025.

TA SHOWS  
LTDA:43202

Assessati digitalmente per TA SHOWS  
 (TDA-432678890010)  
 NO: C+BR, O+CP+BR, S+PE, L+  
 Premium, CU+AC SOLUTI Multiple vs.  
 CU+26562551000110, CU+Certificato  
 Digital, CU+Certificato P/A: CNATA  
 02  
 02/2008

☎ Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro | 55.330-000, Bom Conselho - PE ☎ (87) 3771.4705 📄 CNPJ: 11.285.954/0001-04



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cidades-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250908114846.pdf  
assinado por: idUser 452

0ad/21-20250908114846.pdf



PREFEITURA DE  
**BOM CONSELHO**  
Construindo uma nova história

Comissão de Licitação  
Fls. 14  
Bom Conselho/PE



bomconselho.pe.gov.br

*Edézio Ferreira dos Santos Filho*  
**EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO**  
PREFEITO.

TA SHOWS

LTDA:432027

69000103

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

TA SHOWS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF N°:

NOME:

CPF N°:



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250908114846.pdf>  
assinado por: idUser 452